

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 29/10/2020

Lagarto, 29 de 10 de 2020

EDITAL N° 002/2020
EDITAL LEI ALDIR BLANC LAGARTO
CHAMADA PÚBLICA DE SUBSÍDIO MENSAL

Funcionário(a)

A Prefeitura do Município de Lagarto – SE, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, da Juventude e do Esporte - SECJESP, torna público a presente Chamada Pública de Subsídio Mensal, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre às **9h do dia 03 de novembro de 2020 e às 23h59min do dia 10 de novembro de 2020**. O presente Edital se fundamenta, especialmente, na Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020 – “Lei Aldir Blanc”, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial n° 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal n° 759, de 05 de outubro de 2020, que adotará rito e formas simplificadas de inscrição.

1. OBJETO DO EDITAL

1.1 - O presente edital constitui-se em um chamamento público para a concessão de subsídio mensal à manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas comunitárias, geridos por pessoas jurídicas, com e sem fins lucrativos, e por pessoas físicas que representem coletivos/ grupos culturais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, conforme previsto no inciso II do *caput* do art. 2° da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020.

1.2 - Para efeito deste Edital entendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

1.3 - O valor total bruto destinado ao pagamento do Subsídio Mensal, previsto no inciso II do *caput* do art. 2° da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, no Município de Lagarto será de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**.

1.4 – Serão abertas as inscrições para os espaços que se interessarem a participar deste Edital, via inscrição presencial, na Secretaria da Cultura, da Juventude e do Esporte, situada à Avenida Rotary, 137, Centro – Lagarto/SE, no horário das 09 às 13 horas.

1.5 – Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso II do *caput* do art. 2° ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de

Aldir

forma gratuita, em conformidade com o planejamento definido pela Secretaria Municipal da Cultura, da Juventude e do Esporte de Lagarto.

2. INSCRIÇÕES

2.1 – Será permitida somente uma inscrição por um mesmo proponente seja coletivo cultural ou gestor de espaço cultural representado por Pessoa Física (PF) ou sendo Pessoa Jurídica (PJ).

2.2 – Em caso de mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição.

2.3 – Os inscritos deverão estar cadastrados no Mapeamento Cultural de Lagarto (Cadastro Municipal de Cultura), bem como no Mapeamento Estadual, disponível no site: www.mapas.cultura.se.gov.br, até o dia 06 de novembro de 2020. O cadastro Municipal será homologado pela Secretaria Municipal da Cultura, da Juventude e do Esporte, respeitando as especificações previstas no item 2.5 deste Edital.

2.4 - Os inscritos devem comprovar atuação nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

2.5 – Poderão se inscrever Pessoas Físicas: gestor responsável pelo espaço cultural e/ou Coletivo Cultural maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, cujo espaço tenha sede e atuação – social ou profissional – nas áreas artísticas e/ou culturais desde, no mínimo, 30 de junho de 2018 no município de Lagarto e Pessoas Jurídicas: microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, dedicados a atividades culturais, incluindo cooperativas, instituições e organizações comunitárias, que apresentem expressamente nos seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural e em atuação, no mínimo, desde 30 de junho de 2018, no município de Lagarto.

2.6 – O Espaço Cultural deverá comprovar o tempo de desenvolvimento das atividades culturais por meio de portfólio, contendo histórico de atuação do proponente, descrevendo as experiências realizadas.

2.7 – No portfólio podem ser apresentados como comprovações das experiências: fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo, etc.

2.8 – Não poderá um representante legal representar mais de um proponente neste Edital.

2.9 – Conforme determinado no § 3º do art. 7º da Lei n.º 14.017/2020, fica vedado o recebimento cumulativo do beneficiário que esteja inscrito em mais de um cadastro ou que seja responsável por mais de um espaço cultural.

2.10 – Não poderão se inscrever no Presente Edital:

a) Espaços culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, de acordo com o parágrafo único do art. 8º da Lei 14.017/2020.

- b) Membros da Comissão de Seleção de Projetos.
- c) Servidores da Secretaria da Cultura, da Juventude e do Esporte, diretamente ligados à execução da Lei Aldir Blanc.
- d) Pessoa impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do Art.87 da Lei nº 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei.
- e) Aqueles que não tenham em seu Estatuto ou Contrato Social função ligada a atividades artísticas e culturais.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão gratuitas.

3.2 - As inscrições acontecerão no período entre às 9h do dia 03 de novembro de 2020 até às 23h59min do dia 10 de novembro de 2020, seguindo o horário oficial de Brasília.

3.3 - As inscrições devem ser realizadas presencialmente, na Secretaria Municipal da Cultura, da Juventude e do Esporte, situada à Avenida Rotary, 137, Centro, Lagarto - SE.

3.4 – O Espaço proponente deverá preencher o formulário assim como todos os anexos específicos que se encontram neste edital com todos os dados solicitados e se responsabilizar pelas informações prestadas, ciente de que está sujeito à desclassificação caso essas informações não estejam completas ou sejam inverídicas.

3.5 – No momento da inscrição deverá ser anexado o Plano de Trabalho (contrapartida direcionada prioritariamente para escolas públicas e lugares públicos locais, assegurando regularidade e gratuidade), com orçamentos comprovativos de valor e documentação referente ao espaço.

3.6 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo sob qualquer hipótese.

3.7 – O ato de inscrição implica a aceitação integral, pelos participantes, dos termos, cláusulas do presente Edital de Subsídio Mensal.

3.8 – O subsídio não se aplica a espaços culturais que não estavam em atividades no momento de aplicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que estabelece período de calamidade pública.

3.9 – Quaisquer dúvidas e/ou informações sobre a inscrição, estas poderão ser feitas através do e-mail: secjesp@lagarto.se.gov.br ou presencialmente na Secretaria Municipal da Cultura, da Juventude e do Esporte, situada à Avenida Rotary, 137, Centro – Lagarto/SE.

4 – CRITÉRIOS E AVALIAÇÃO

4.1 – Os recursos a serem utilizados para subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei 14.017/2020 que determina o valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e será distribuído de acordo com os seguintes critérios de pontuação, descritos nas Tabelas 1 e 2.

| ESCALONAMENTO DOS RECURSOS | | | PONTUAÇÃO | | | | |
|----------------------------|---|------------------|---------------------------|---|--------------------------------|-----------------------------------|--|
| Nº | CRITÉRIOS | Pontuação Máxima | 02 | 04 | 06 | 08 | 10 |
| 1 | TEMPO DE EXISTÊNCIA DO ESPAÇO | 10 | 02 – 03 ANOS | 04 – 05 ANOS | 06 – 07 ANOS | 08 – 09 ANOS | ACIMA DE 10 ANOS |
| 2 | ALCANCE POPULACIONAL DO ESPAÇO (NÚMERO DE PESSOAS ATINGIDAS) | 10 | NÍVEL I – ATÉ 100 PESSOAS | NÍVEL II – ATÉ 300 PESSOAS | NÍVEL III – ATÉ 500 PESSOAS | NÍVEL IV – ATÉ 1.000 PESSOAS | NÍVEL V – ACIMA DE 1.001 PESSOAS |
| 3 | SITUAÇÃO DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL | 10 | ESPAÇO PÚBLICO | ESPAÇO EMPRESTADO OU DE USO COMPARTILHADO | ESPAÇO ITINERANTE | ESPAÇO PÚBLICO CEDIDO EM COMODATO | ESPAÇO ALUGADO E ESPAÇO PRÓPRIO FINANCIADO |
| 4 | NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS | 10 | Até 02 | Até 04 | Até 06 | Até 08 | Acima de 09 |
| 5 | DESPESAS COM ENERGIA, ÁGUA, INTERNET, TELEFONE, IPTU E GAS DOS ÚLTIMOS 04 MESES ANTERIORES A MARÇO DE 2020; | 10 | Até R\$ 1.000,00 | De R\$ 1.000,01 até R\$ 2.000,00 | De R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00 | De R\$ 3.000,01 até R\$ 4.000,00 | Acima de R\$ 4.000,01 |

Tabela 1 – Critérios de pontuação.

| PONTUAÇÃO TOTAL | PONTUAÇÃO | VALOR DO SUBSÍDIO |
|-----------------|-------------------|-------------------|
| 50 | De 10 a 20 pontos | R\$ 3.000,00 |
| | De 21 a 30 pontos | R\$ 5.000,00 |
| | De 31 a 40 pontos | R\$ 7.000,00 |
| | De 41 a 50 pontos | R\$ 10.000,00 |

Tabela 2 – Valores a serem recebidos pela pontuação adquirida.

4.2 – As inscrições aprovadas nos critérios descritos na Tabela 1 serão submetidas à validação junto à Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo, através da DATAPREV.

5 – APLICAÇÕES DOS RECURSOS

5.1 – Nos termos do Decreto Federal nº 10.464/2020, os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário serão custeados com os recursos deste Edital, conforme descrito abaixo:

Alde

- a) Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada ou contrato de prestação de serviços, bolsistas, estagiários e monitores, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho.
- b) Despesas com contribuição sindical, cartorária, tributos e encargos sociais devidos, a partir de março/2020, inclusive de parcelamento de débitos firmados em data anterior a março/2020.
- c) Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento do espaço (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática).
- d) Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural.
- e) Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020.
- f) Despesa com manutenção e aluguel de bens móveis e imóveis, estruturas e equipamentos, necessários à continuidade das atividades culturais, desde que contratados até março de 2020.
- g) Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet).
- h) Despesas com aquisição de materiais e/ou equipamentos que sejam essenciais para manter a atividade cultural em funcionamento.

5.2 – Os documentos de comprovação de pagamento das despesas custeadas com recursos deste Edital deverão, OBRIGATORIAMENTE, estar em nome da gestão responsável pelo espaço cultural seja pessoa física ou jurídica.

6 – DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 – Todos os interessados deverão, obrigatoriamente, apresentar no ato da inscrição:

6.1.1 – **DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA FÍSICA** (Representando o Espaço Cultural):

- a) Formulário de Proposta de Inscrição devidamente preenchido e assinado pelo proponente (ANEXO I)
- b) Cópia legível da cédula de identidade (RG).
- c) Cópia legível dos dados bancários, em nome do proponente.
- d) Cópia legível do nº cadastro no PIS/PASEP, quando houver.
- e) Cópia legível do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- f) Ata da reunião do Coletivo/ Grupo, onde foi eleito o Representante Legal do Coletivo/ Grupo, para recebimento do recurso da Lei Aldir Blanc para Subsídio ao Espaço Cultural, devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório do Representante eleito e mais 3 (três) componentes, ou Carta de Anuência (Anexo V), também com firma reconhecida em cartório.
- g) Comprovante de residência atualizado dos três últimos meses.

Nota 1: O comprovante de residência a ser apresentado deve estar em nome do representante legal do proponente. E não havendo, deverá ser

apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo representante legal do proponente.

Nota 2: É recomendado que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificado a data de sua emissão ou vencimento. Os documentos mais recomendados são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários.

h) Termo de autorização de uso de imagem (ANEXO II).

i) Termo de compromisso, contrapartida e prestação de contas com firma reconhecida em cartório (ANEXO III).

j) Auto declaração artística (ANEXO IV).

k) Portfólio do espaço cultural atualizado com breve histórico das ações e atividades culturais realizadas, contendo, por exemplo: imagens, datas, links, publicações, declarações e relatos que comprovem a atuação na cultura e no município.

6.1.2 – **DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

a) Formulário de Proposta de Inscrição devidamente preenchido e assinado pelo proponente (ANEXO I).

b) Cópia legível da Ata de Constituição e da Ata de Eleição e Posse da Diretoria em Exercício, devidamente registradas.

c) Cópia legível do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado.

c.1) No caso de microempreendedor individual (MEI): Registro Comercial/ Requerimento do Microempresário.

d) Cópia legível do RG e CPF do representante legal da entidade/ instituição.

e) Cópia legível do comprovante de residência do representante legal do proponente.

Nota 1: O comprovante de residência a ser apresentado deve estar em nome da pessoa jurídica e, nos casos de MEI, do representante legal do proponente. E não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo representante legal do proponente.

Nota 2: É recomendado que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificado a data de sua emissão ou vencimento. Os documentos mais recomendados são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários.

f) Cópia legível dos dados bancários da pessoa jurídica ou da pessoa física responsável pelo espaço.

g) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com o endereço devidamente atualizado.

h) Termo de autorização de uso de imagem (ANEXO II)

i) Termo de compromisso, contrapartida e prestação de contas com firma reconhecida em cartório (ANEXO III)

j) Auto declaração artística (ANEXO IV)

k) Portfólio atualizado com breve histórico das ações e atividades culturais realizadas, contendo, por exemplo: imagens, datas, links, publicações, declarações e relatos que comprovem a atuação na cultura e no município.

7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 – O beneficiário do Subsídio Mensal deverá apresentar a Prestação de Contas do uso do recurso recebido à Secretaria Municipal da Cultura, da Juventude e do Esporte de Lagarto/SE, no prazo de 100 (cem) dias corridos, após o recebimento da parcela inicial do subsídio mensal, conforme o disposto no art. 10º da Lei n. 14.017 e art 7º do Decreto Federal n. 10.464/2020.

7.2 – A contrapartida deverá ser comprovada na prestação de contas por meio de fotos, vídeos, declarações, além de documentos fiscais que comprovem a execução dos serviços relacionados à contrapartida.

7.3 – O beneficiário deverá realizar a prestação de contas observando as regras previstas na Lei supracitada, além de prazos e normas de elaboração constantes neste Edital.

7.4 – É proibida a utilização dos recursos de forma não prevista na Lei 14.017/2020, no Decreto 10.464/2020 e neste Edital.

7.5 – Os beneficiários deverão comprovar na Prestação de contas que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção de sua atividade cultural, por meio dos seguintes documentos:

a) Relatório de Execução (ANEXO VI), com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com as despesas constantes na inscrição. O beneficiário deverá informar as despesas pagas, nome do fornecedor, número do documento e valor, juntando ainda, a cópia dos respectivos documentos bem como a forma de pagamento e respectivo número do documento.

b) Cópia dos comprovantes de pagamento adequados para efeito de prestação de contas, conforme a natureza da despesa.

c) Cópias de contratos (caso haja contratos de prestação de serviços).

d) Extrato da movimentação bancária em que foram recebidos os recursos oriundos deste Edital, desde o recebimento do recurso até a última movimentação.

e) Cópia de saldo remanescente se houver.

7.6 – Os saldos remanescentes previstos não executados deverão ser devolvidos a Prefeitura Municipal de Lagarto.

8 – CONTRAPARTIDA

8.1 – Em conformidade com o art. 9º da Lei nº 14.017/2020, os beneficiários ficam obrigados a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas municipais ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal da Cultura, da Juventude e do Esporte de Lagarto.

8.2 – Os proponentes do Subsídio mensal deverão indicar no ato da inscrição sua proposta de atividade de contrapartida economicamente mensurável e respeitando as regras sanitárias definidas pela Prefeitura Municipal de Lagarto, na época de sua realização.

8.3 – A contrapartida deverá ser compatível e inerente às atividades realizadas pelo beneficiário e ser de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total do total recebido como Subsídio mensal.

8.4 – A inexecução da contrapartida ocasionará na aplicação de penalidades, dentre elas a impossibilidade de participação por 02 (dois) anos nos editais e nas programações da Prefeitura Municipal de Lagarto.

9 – AVALIAÇÃO

9.1 - A avaliação para habilitação dos projetos é eliminatória. Nessa fase, objetiva-se a análise dos documentos submetidos, conforme item 6 do presente edital.

9.2 – A Comissão apresentará a pontuação adquirida por cada proponente, de acordo com a documentação comprobatória apresentada.

9.3 – A pontuação adquirida será usada como parâmetro para recebimento dos valores específicos, de acordo com a Tabela 2.

9.4 – Após a habilitação dos espaços via avaliação dos critérios, o espaço será submetido à validação através da DATAPREV.

10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 – Em caso de empate e não tendo mais recurso financeiro suficiente para repasse, a Comissão realizará desempate entre os espaços, utilizando os seguintes critérios de desempate, pela ordem apresentada abaixo:

a) Maior pontuação no item Tempo de Existência.

b) Maior pontuação no item Alcance populacional do espaço.

c) Maior pontuação no item Situação do local de funcionamento do espaço.

11 – RESULTADO

11.1 - A lista com o resultado parcial do processo será divulgada a partir das 14h00min do dia 11 de novembro de 2020, no sítio eletrônico e nas redes sociais do Município de Lagarto e os selecionados serão comunicados por e-mail ou ligação telefônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação.

11.2 - Serão classificados os espaços que obtiverem maior pontuação seguindo os critérios de pontuação e de desempate, caso ocorra e posteriormente a validação da DATAPREV.

11.3 – o Resultado Final do Processo Seletivo acontecerá após a validação realizada pela DATAPREV, no sítio eletrônico e nas redes sociais do Município de Lagarto e os selecionados serão comunicados por e-mail ou ligação telefônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação.

12 – CRONOGRAMA

12.1 - Os prazos para a realização das etapas deste edital estão vinculados ao cronograma a seguir relacionado:

| | |
|---|---|
| INSCRIÇÕES | A partir da 09h00min do dia 03 de novembro de 2020 até às 23h59min do dia 10 de novembro de 2020, seguindo o horário oficial de Brasília. |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL | A partir das 14h00min do dia 11 de novembro de 2020. |
| ENTREGA DE RECURSOS | A partir da 09h00min até as 14h00min do dia 12 de novembro, seguindo horário de Brasília. |
| RESULTADO DO RECURSO, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E ENVIO PARA VALIDAÇÃO DA DATAPREV | A partir das 12h00min do dia 13 de novembro de 2020, seguindo horário de Brasília. |
| ÍNICIO DOS PAGAMENTOS | Após validação da DATAPREV e assinatura do Termo de Concessão do Subsídio |

13 – RESULTADO E RECURSO

13.1 – O Resultado será divulgado no sítio eletrônico e nas redes sociais do Município de Lagarto, sem prejuízo de outras formas de comunicação.

13.2 – Das decisões da Comissão caberá um único recurso, após divulgação do resultado, que deverão ser entregues pessoalmente na Secretaria Municipal da Cultura, da Juventude e do Esporte, situada à Avenida Rotary, 137, Centro – Lagarto/SE, conforme cronograma proposto no item 12.1, deste Edital.

13.3 – Caberá a Secretaria Municipal da Cultura, da Juventude e do Esporte juntamente com a Comissão responder aos recursos.

14 – FORMALIZAÇÃO DO TERMO E DO PAGAMENTO

14.1 – Os selecionados estão obrigados a comparecer à Secretaria da Cultura, da Juventude e do Esporte para proceder à assinatura do Termo de Concessão de Subsídio, no prazo de 02 (dois) dias úteis, no período das 09h00min às 13h00min, após a convocação, e caso não compareça, no prazo mencionado acima, perderá o direito ao apoio.

14.2 – Caso existam classificados desistentes, serão convocados os classificados suplentes que terão 02 (dois) dias úteis, no período das 09h00min às 13h00min, após a convocação, para proceder à assinatura do Termo de Concessão de Subsídio.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O envio da Inscrição implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

15.2 – Após a seleção dos espaços, caso não haja selecionados suficientes, caberá a Secretaria da Cultura, da Juventude e do Esporte a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais que utilizem os recursos da Lei n.º 14.017/2020.

15.3 - A Secretaria Municipal da Cultura, da Juventude e do Esporte não se responsabiliza pelo transporte, alimentação e demais despesas na realização das iniciativas premiadas, bem como das contrapartidas e de custos de licenças necessárias de qualquer espécie para a realização dos eventos ou atividades de que tratam esse Edital.

15.4 – Caberá ao Artista, Grupo ou Coletivo assinar e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso (ANEXO III) e Termo de Concessão de Subsídio.

15.5 – O premiado que por algum motivo não puder executar sua proposta, deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal da Cultura, da Juventude e do Esporte de Lagarto.

15.6 - É terminantemente proibida a habilitação de Espaços cujo teor apresente cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos, ou que estimulem a violência, bem como tenham cunho político partidário.

15.7 – Os projetos devem obrigatoriamente respeitar a ordem, cidadania e legislação urbana vigente, não realizando suas atividades em desrespeito, ou de forma não consensual, atrapalhando as atividades regulares de hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos, entre outros.

15.8 - O proponente selecionado autoriza a Prefeitura Municipal de Lagarto a difundir e/ou publicar imagens resultantes do artista/grupo selecionado neste Edital de Subsídio Mensal, via Lei 14.017 de 29 de junho de 2020, bem como a transmitir e a retransmitir o conteúdo nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Lagarto, garantindo assim a publicidade e transparência do processo.

15.9 – A utilização indevida dos recursos decorrentes da Lei n.º 14.017/2020, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

15.10 – O contemplado deve incluir em todos os materiais de divulgação e produção as seguintes marcas nessa ordem: Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), Secretaria Municipal da Cultura, da Juventude e do Esporte (SECJESP), Prefeitura Municipal de Lagarto, Logomarca Aldir Blanc, Secretaria Especial de Cultura (SECULT), Ministério do Turismo (MTur) e Governo Federal.

15.11 - Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, concorda em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, direta ou indiretamente, seja decorrente da exibição, seja pelo uso dos trabalhos.

15.12 – A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do Edital, implicará a eliminação sumária do respectivo espaço, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.



15.13 - O proponente declara, ainda, que o espaço contemplado neste Edital não constitui qualquer ocorrência de infração à Lei n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

15.14 - A equipe da Secretaria Municipal da Cultura, da Juventude e do Esporte de Lagarto entrará em comum acordo com o proponente para a realização da contrapartida a ser apresentada, após resultado final.

15.15 - Fica reservado à Prefeitura Municipal de Lagarto o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital de Chamamento Público, se houver motivos ou justificativas para qualquer um desses procedimentos.

15.16 - Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Lagarto, através da Secretaria Municipal da Cultura, da Juventude e do Esporte.

15.17 - Fica eleito o foro da cidade de Lagarto para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital ou de instrumento jurídico pertinente.

15.18 - Compõe este edital os seguintes apêndices e anexos:

APÊNDICE I - LISTA DE ESPAÇOS CULTURAIS;

APÊNDICE II - DOS RECURSOS FINANCEIROS;

ANEXO I - MODELO PARA PROPOSTA PARA SUBSÍDIO MENSAL;

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM;

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO, DE CONTRAPARTIDA E PRESTAÇÃO DE CONTAS;

ANEXO IV - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ARTÍSTICA;

ANEXO V - MODELO DE CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA;

ANEXO VI - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Lagarto, 29 de outubro de 2020.


ADRIANO ROCHA FONTES

Secretário Municipal da Cultura, da Juventude e do Esporte

APÊNDICE I – LISTA DE ESPAÇOS CULTURAIS

Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, no âmbito do Município de Lagarto/SE, tais como:

- I – pontos e pontões de cultura;
- II – teatros independentes;
- III – escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV – circos;
- V – cineclubes;
- VI – centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII – museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII – bibliotecas comunitárias;
- IX – espaços culturais em comunidades indígenas;
- X – centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI – comunidades quilombolas;
- XII – espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII – festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV – teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV – livrarias, editoras e sebos;
- XVI – empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII – estúdios de fotografia;
- XVIII – produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX – ateliês de pintura, moda, design, artesanato;
- XX – galerias de arte e de fotografias;
- XXI – feiras de arte e de artesanato;
- XXII – espaços de apresentação musical;
- XXIII – espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV – espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXV – outros espaços e atividades artísticas e culturais.

Adm

APÊNDICE II – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundo do Tesouro Nacional, vide Lei nº 14.017 – Lei Aldir Blanc, que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRI A | AÇÃO | CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | FONTE DE RECURSOS |
|--|--|--|--|
| Prefeitura Municipal de Lagarto – Secretaria Municipal da Cultura, da Juventude e do Esporte | Incentivo a Manifestações Culturais e da Juventude | 3390 4800 – Outros auxílios financeiros a Pessoas Físicas 3390 4100 - Contribuições | 1940.1401 – Transferência da União para ações emergenciais destinadas ao setor cultural. |



**ANEXO I – PROPOSTA PARA SUBSÍDIO MENSAL
(MODELO)**

1. Dados:

Nome do Espaço: _____

Responsável Legal: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/Celular: _____

E-mail: _____

2. Histórico/ Currículo do Proponente:

Nesse espaço o proponente deve descrever a história do Grupo/ Espaço, incluindo tempo de existência, trabalhos realizados, eventos que participaram e/ou organizaram, público alvo, alcance da proposta, entre outras informações que sejam importantes para comprovar a existência e importância do Espaço Cultural.

3. Objetivo Geral

O objetivo pode ser interpretado como o principal motivo para que a proposta seja executada. O alvo a ser atingido.

4. Contrapartida

*É o termo usado para se referir **aquilo que se dá em troca de algo**. Quando algo é oferecido **em contrapartida** significa que está sendo dado em troca ou em compensação de alguma coisa.*

Observação: Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos: imagens (fotografias, vídeos, mídias digitais), cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário, contratos anteriores. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

Anexar a essa proposta o Portfólio do Espaço requerente, bem como todos os documentos comprobatórios para que os critérios sejam avaliados, conforme Tabela 1 do Edital.

Lagarto/SE, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente

CPF do Proponente



**ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
(MODELO)**

Eu, _____,
portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob
nº _____, residente e domiciliado à Rua
_____, nº _____, na cidade de
_____, Bairro _____, CEP _____,

AUTORIZO o uso da minha imagem, bem como daqueles que compõem minha proposta (abaixo relacionados) em fotos ou filmes, sem finalidade comercial, para ser utilizada e divulgada pela Prefeitura Municipal de Lagarto, como beneficiário da Lei Aldir Blanc.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- (I) Home page;
- (II) Cartazes;
- (III) Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Lagarto/SE, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente

CPF: _____

(Caso haja outros envolvidos na proposta, listar os nomes com seus respectivos RG e CPF).



**ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO, DE CONTRAPARTIDA E
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

(Esse documento deve conter a assinatura com firma reconhecida em cartório)

Eu, _____
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____, órgão expedidor _____, CPF
nº _____; residente e domiciliado (a) à
_____ nº _____, na cidade
de _____, Estado do Sergipe, Bairro
_____, CEP _____, telefone ()
_____ e-mail _____,

declaro para todos os fins de direito, que assumo o compromisso do cumprimento da **Contrapartida e da Prestação de Contas**, conforme os termos da CHAMADA PÚBLICA DE SUBSÍDIO MENSAL, que implementa e cita claramente as condições, benefícios e responsabilidades de participação do projeto, conforme estabelecido no Edital.

Lagarto/SE, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente

CPF: _____

Testemunha 1:

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

Testemunha 2:

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

**ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO ARTÍSTICA
(MODELO)**

Nome completo: _____

Apelido ou nome artístico: _____

Data de nascimento: _____

Local de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____ UF: _____

CPF: _____

RG: _____ Data/Local de expedição: _____

DECLARO, para todos os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no **art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal***.

Lagarto/SE, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente

CPF: _____



**ANEXO V – CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA
(MODELO)**

(O documento deverá ser impresso, assinado, ter no mínimo três assinaturas com firma reconhecida em cartório)

Nós, _____ membros do Grupo/Coletivo

_____, declaramos

anuência à inscrição ora apresentada para participação na CHAMADA

PÚBLICA DE SUBSÍDIO MENSAL. Para tanto, indicamos o (a) Senhor (a)

_____, portador do RG _____ e do

CPF _____, como nosso representante e

responsável pela apresentação do projeto/ proposta perante à Secretaria

Municipal da Cultura, da Juventude e do Esporte de Lagarto.

O Grupo/Coletivo está ciente de que o (a) representante acima indicado (a)

será o (a) responsável por receber e prestar contas, quando necessário, dos

recursos financeiros desta seleção pública no caso do projeto ser contemplado.

O Grupo/Coletivo é composto pelos membros abaixo listados:

1. Nome Completo

RG/ CPF

Endereço:

Contato/ E-mail:

Assinatura: _____

2. Nome Completo

RG/ CPF

Endereço:

Contato/ E-mail:

Assinatura: _____

3. Nome Completo

RG/ CPF

Endereço:

Contato/ E-mail:

Assinatura: _____

CONTINUAR A LISTAGEM COM TODOS OS COMPONENTES DO GRUPO/
COLETIVO.

Lagarto/SE, _____ de _____ de 2020.



OBSERVAÇÃO: O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente a apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/ responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.

Não será permitida a complementação dos dados após a entrega da inscrição e havendo indícios de irregularidade a proposta será desclassificada.



ANEXO VI – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. IDENTIFICAÇÃO

Proposta: _____

Proponente: _____

Responsável Legal: _____

Endereço: _____

Telefone/Celular: _____

E-mail: _____

Termo n°: _____

2. RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO

2.1 – Descrever qual a situação atual do espaço cultural e como o subsídio contribuiu para a sua manutenção:

2.2 - Descrever/ Listar as atividades realizadas, observando que deve estar compatível com a proposta apresentada no ato da inscrição.

3. RELATÓRIO FINANCEIRO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

| Nº | PRODUTO/ SERVIÇO | FORNECEDOR | CNPJ OU CPF DO FORNECEDOR | DATA DA COMPRA | VALOR | |
|--------------------|---------------------|------------|---------------------------------|-------------------|------------|-------|
| | | | | | UNIT. | TOTAL |
| 1. | | | | | | |
| 2. | | | | | | |
| 3. | | | | | | |
| 4. | | | | | | |
| 5. | | | | | | |
| 6. | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ | |

4. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA JUNTAMENTE A ESSE RELATÓRIO

- NOTAS FISCAIS ORIGINAIS
- EXTRATOS BANCÁRIOS DESDE O RECEBIMENTO DO SUBSÍDIO.
- RECIBOS ORIGINAIS
- RELATÓRIO DAS AÇÕES
- MATERIAL DE DIVULGAÇÃO
- FOTOGRAFIAS DAS AÇÕES EM CD (TODAS AS AÇÕES DEVEM TER REGISTRO FOTOGRÁFICO)
- VÍDEO DAS AÇÕES EM CD (CASO DAS LIVES)

Lagarto/SE, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO PROPONENTE

CPF: _____